

## Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 40 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3287 De 19 de Dezembro de 2018

Art.1º Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no âmbito do Município de Guararema destinado às empresas que contribuem para a contratação profissional de jovens e adolescentes.

Art.2° Para receber o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" a empresa deve comprovar que mantém em seu quadro de funcionários jovens ou adolescentes contratados nesta qualidade, segundo a legislação incidente sobre a matéria.

Parágrafo único. Também poderão receber o referido Título as empresas que contribuem com outras entidades, públicas ou privadas, executoras de programas de inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho.

- Art.3º A empresa que for contemplada com o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal com as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, quantidade de jovem e/ou adolescente contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta legislação.
- Art.4° A empresa contemplada com o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS